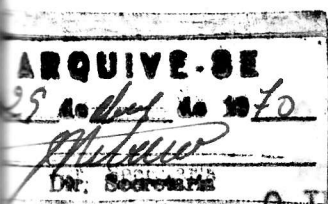


Câmara

L E I nº 466, de abril de 1.970

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com a Fundação Universidade Regional do Nordeste- FURN, para concessão/ gratuita do uso próprio municipal situado/ à Rua Pedro I, nesta cidade, e dá outras / providências.



O INTERVENTOR FEDERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE,

Faço saber que a Câmara de Vereadores decreta e eu sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a Fundação Universidade Regional do Nordeste-FURN, para conceder-lhe gratuitamente o uso do próprio municipal situado à rua D. Pedro I, onde funciona atualmente a Escola Doméstica "N.S. da Guia", podendo a referida utilizá-la para localização do Colégio Técnico da Faculdade de Ciências de Administração, ou para outras atividades educacionais, conforme lhe aprouver, pelo prazo de 4 (quatro) anos.

Art. 2º- A Fundação Universidade Regional do Nordeste se obriga a receber no seu Colégio Técnico de Administração cinquenta e quatro (54) alunos provenientes do Colégio "Anita Cabral", sem ônus para a Prefeitura, bem como, a receber, ressalvados os direitos de julgamento de qualificação profissional, os Professores do referido Colégio "Anita Cabral", que lecionam na área de conhecimentos de Ciências de Administração.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Campina Grande, 23 de abril de 1.970

[Assinatura]
Gen. MANOEL PAZ DE LIMA

Interventor Federal